

Relatório de Correição nº 87/2023 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Autoavaliação da Unidade
- 2.5 Organização e metodologia de trabalho
- 2.6 Mediação e Conciliação

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Gestão de Audiências
- 3.4 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.5 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.6 Metas do CNJ

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	Cento Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC - Comarca de Porto Nacional
Entrância:	3ª Entrância
Juiz da Unidade:	Ciro Rosa de Oliveira (respondendo)
Período da Correição:	Agosto e Setembro de 2023

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#),

incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 268/2023, de 08 de fevereiro de 2023, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Porto Nacional - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do

Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correcionada que, caso acolhida pela Corregedoria-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correcionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É a proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedoria-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), criado pela Resolução nº 8, de 20/06/2013, é unidade judiciária da comarca de Porto Nacional, o qual tem por algumas de suas atribuições promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social, por meio da conciliação e da mediação.

Os CEJUSC's foram regionalizados, conforme deliberação proposta na Ata nº 71, de 6 de março de 2020, processo SEI nº 20.0.000002523-3, a qual foi acolhida pela Presidência deste Sodalício. Nos termos propostos, o Polo de Porto Nacional é responsável pelo atendimento das cidades/comarcas de Porto Nacional, Fátima, Oliveira de Fátima, Silvanópolis, Ipueiras, Santa Rita, Monte do Carmo; Brejinho do Nazaré, Ponte Alta, Mateiros e Pindorama.

A unidade correccionada é gerida pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, conforme Portaria nº 787, publicada no Diário da Justiça nº 4931, de 29/03/2021.

Nome do Magistrado ou Magistrada	Atribuição	Outras Funções
Tempo de exercício na unidade: 2 anos e 8 meses.	() Titular (x) Respondendo () Auxiliando	(x) Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Nacional, conforme Decreto Judiciário nº 268, publicado no Diário da Justiça nº 5323, de 07/12/22.

Comparando o quadro de pessoal informado pela unidade com aquele constante do eGesp, constata-se divergência entre eles. Após as diligências cabíveis, tem-se o quadro a seguir:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Silvania Gonçalves de Carvalho	Comissionado	Técnica Judiciária - Conciliadora	Não	Não	Sim
Priscilla Cerqueira da Cruz	Estágio remunerado	Estagiária	Não	Não	Sim

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade judiciária, pela servidora Silvânia Gonçalves de Carvalho, informou durante a reunião correccional que o quadro funcional é **insuficiente**, pois o CEJUSC de Porto Nacional cresceu muito nos últimos três anos, tanto em números de processos como nos atendimentos (balcão virtual e *whatsapp*). Pontuou que seriam necessários mais 02 (dois) servidores e 2 (dois) estagiários para atender as demandas atuais, bem como as ações de cidadania desenvolvidas no CEJUSC da comarca.

2.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a comunicação imediata à Diretoria do Foro e à DIGEP sobre qualquer alteração na força de trabalho, de forma que os registros informatizados do Tribunal correspondam à realidade da unidade.

Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 do relatório de correição.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da unidade correccionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente, e-mail pessoal e institucional, telefone fixo e móvel, aplicativo de mensagens e balcão virtual. Durante a reunião correccional foi relatado haver dificuldades quanto a esta atividade, pois o volume de atendimentos é alto e há apenas um servidor para realizar os atendimentos.

Em relação ao Balcão Virtual, a unidade não possui atendimentos pendentes. Observa-se que o último acesso ao balcão no Cartório e no Gabinete ocorreu em 20/06/2022, data da consulta 13/09/2023, o que indica que a unidade não têm rotina diária de acesso ao Sistema, estando há mais de 1 (um) ano sem logar. Importante registrar que na unidade, cartório e gabinete, consta somente dois servidores cadastrados.

Em virtude da transformação digital, os Tribunais foram autorizados, pela Resolução nº 331, de 9 de outubro de 2020, a adotarem as medidas necessárias para concretizar o princípio constitucional do amplo acesso à justiça, notadamente em face das mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho.

O teleatendimento pelo “balcão virtual”, destinado ao atendimento virtual de advogados, partes e interessados, foi implantado e regulamentado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins por meio da Portaria nº 631, de 15 de março de 2021.

Veja-se o que diz o art. 5º da referida norma:

Art. 5º À medida que o “balcão virtual” estiver disponível às unidades, o atendimento far-se-á por meio dele, em detrimento do atendimento telefônico, cujos números serão substituídos no Portal do Poder Judiciário pelo link de acesso à nova sistemática de atendimento.

Desta feita, considerando que se trata de uma forma de atendimento regulamentada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o acompanhamento e monitoramento da plataforma deverá ser constante.

2.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
SEI	Sim	Chamado R70021
Malote Digital	Sim	Chamado R70021
Balcão Virtual	Sim	Chamado R70021
eProc	Sim	Certidão SICOR

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.4 Autoavaliação da Unidade

A unidade indicou como boas práticas aplicadas em sua rotina:

1. CEJUSC para Todos (dele decorre vários outros como: CEJUSC PROCON, etc);
2. Ações de promoção da cidadania, Casamento Comunitário, Programas de rádio, reuniões com Instituição, Alteração de Prenome pessoas TRANS;
3. Justiça Restaurativa.

2.5 Organização e metodologia de trabalho

Sobre a metodologia do trabalho, foram avaliados aspectos relacionados à divisão de tarefas entre a equipe, ao fluxo processual, ao controle de produtividade, ao atendimento de advogados e partes, entre outros quesitos:

- Utiliza 07 métodos de atendimento ao público, com observância às prioridades estabelecidas em Lei. (servidores foram capacitados em atendimento ao público);
- Utiliza localizadores específicos para conclusão, com critérios de urgência e fase processual;
- Servidores apresentando nível satisfatório de conhecimento em relação aos Provimentos CGJUS, atos normativos do TJTO e/ou CGJUS e sistema e-Proc.

Ao ser indagada sobre a pesquisa de satisfação/qualidade, a ser realizada com os usuários que utilizam os serviços do Cejusc, conforme determinado no inciso V do art. 9º da Resolução nº 1, de 2020, a servidora Silvana Gonçalves de Carvalho informou que realiza a pesquisa, bem como ter conhecimento do SEI nº 22.0.000005370-1 (Avaliação de usuários - partes e advogados).

Registrou que os links de avaliação disponibilizados pelo NUPEMEC foram também convertidos em QR Code de modo a facilitar o acesso. Todavia, pontuou que não sabe informar sobre os resultados das pesquisas.

A este respeito, o NUPEMEC noticiou que não estão sendo encaminhadas as avaliações de qualidade por parte dos usuários que utilizam os serviços do CEJUSC.

Na oportunidade da reunião correcional, o Magistrado discorreu sobre situações em que as partes, especificamente no CEJUSC de Porto Nacional, que tem celeridade, procuraram a unidade para dirimir processo de inventário de altos valores. Diante destes casos, sugeriu que a Corregedoria levasse ao conhecimento da administração a sugestão de criar uma Resolução em que o Tribunal de Justiça estabelecesse custas para acionar o CEJUSC.

Sobre o tema, o Enunciado nº 19 do FONACOR estipula que "Os conflitos do setor pré-processual dos CEJUSCs não estão sujeitos ao pagamento de custas processuais e nem a limite de valor da causa, salvo disposição em contrário existente na legislação local, quanto à cobrança de custas.", cuja finalidade é estimular a utilização desse mecanismo, entretanto, a sugestão deve ser levada à ciência da Administração para apreciação.

2.5.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Sugerir à Presidência do Tribunal, juntamente com o NUPEMEC, que promovam ações de conscientização aos advogados e às partes no sentido da importância da realização da pesquisa de qualidade.

Providência nº 3 - Ciência à Presidência do Tribunal quanto a sugestão do magistrado de se criar uma resolução para regulamentar critérios para cobrança de custas nos processos de competência do CEJUSC.

2.6 Mediação e Conciliação

No questionário foram enviadas diversas perguntas sobre as rotinas de trabalho e estrutura da unidade correccionada, bem como indagações sobre as mediações e conciliações, conforme abaixo transcrito:

1. A unidade realiza ou realizou ações de sensibilização e divulgação da conciliação e mediação como meio apropriado para a solução de conflitos de interesses?

R - Sim

2. Existem ações de promoção da cidadania?

R - Sim

2.1 Detalhe as ações: Casamento Comunitário, Programas de rádio, reuniões com Instituição, Alteração de Prenome pessoas TRANS.

3. A unidade mantém ou manteve ações em parceria com órgãos e instituições que atuam no CEJUSC, a exemplo do Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e estabelecimentos de ensino, que visem a atuação na prevenção de litígios?

R - Sim

4. Existem fatores prejudiciais às conciliações e mediações pré-processuais?

R - Não

5. Servidoras e servidores que atuam no CEJUSC foram capacitados sobre métodos consensuais de solução de conflitos?

R - Sim

5.1 A formação foi adequada e é continuada?

R - Sim

6. É realizada a pesquisa de satisfação do usuário, conforme o determinado no art. 9º, inciso V, da Resolução nº 1/2020?

R - Sim

7. A unidade mantém histórico da atuação dos conciliadores e mediadores?

R - Sim

8. São enviados ao NUPEMEC os relatórios estatísticos mensais das audiências, por conciliador(a)?

R - Sim

9. Como é medida a eficiência dos atos praticados pelos conciliadores e mediadores?

R - Através dos relatórios enviados ao NUPEMEC, bem como elaboração mensal de valores acordados nas audiências.

Posto isto, ao analisar as respostas dadas pela unidade correccionada no sentido de que realizam ações de promoção da cidadania, mantém parceria com órgãos e instituição para

atuação na prevenção de litígios, entre outras, verificou-se que não há necessidade de providências neste relatório.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2021	2022	2023
Processos distribuídos e redistribuídos	344	457	277
Processos julgados	516	546	453
Processos baixados definitivamente	280	264	235
Data Corte: 06/09/2023			

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE
Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	0
Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	66
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Data Corte: 04/12/2023	

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "*classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais"*" e, após eventuais retificações, lançar o movimento "*Processo Corretamente Autuado*" ([art. 90](#) do Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e não identificou cadastramentos equivocados.

Importante ressaltar que a unidade informou que todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para

observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "*Os usuários do sistema e-Proc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas*".

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;
- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e não identificou movimentações processuais equivocadas.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

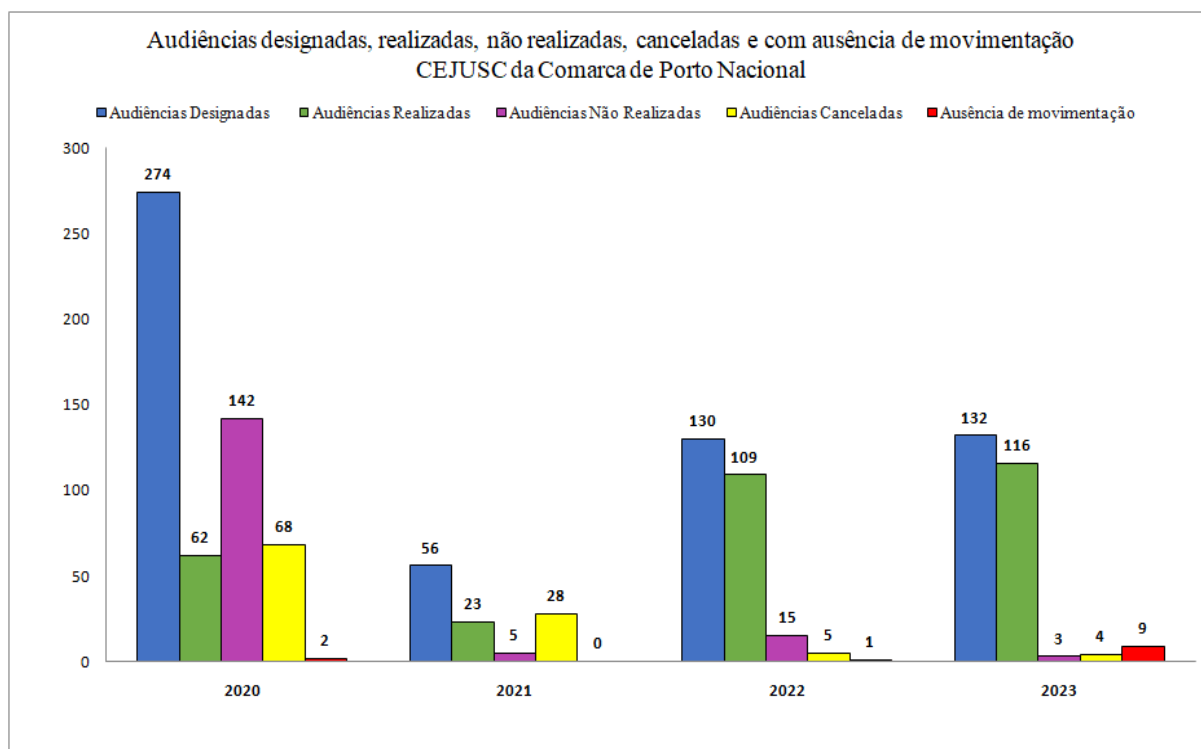
Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

3.3 Gestão de Audiências

Analisando o histórico de audiências, observa-se uma melhoria no percentual de efetividade das audiências:



Data corte: 11/09/2023

Em 2023, a unidade alcançou **91%** de efetividade, de modo que não há necessidade de elaboração de plano de gestão.

Por outro lado, a unidade registrou 9 (nove) processos com ausência de movimentação de audiência no ano de 2023, o que impacta negativamente na sua produtividade. Após diligência realizada pela equipe de correição, a unidade certificou o lançamento das movimentações pertinentes.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

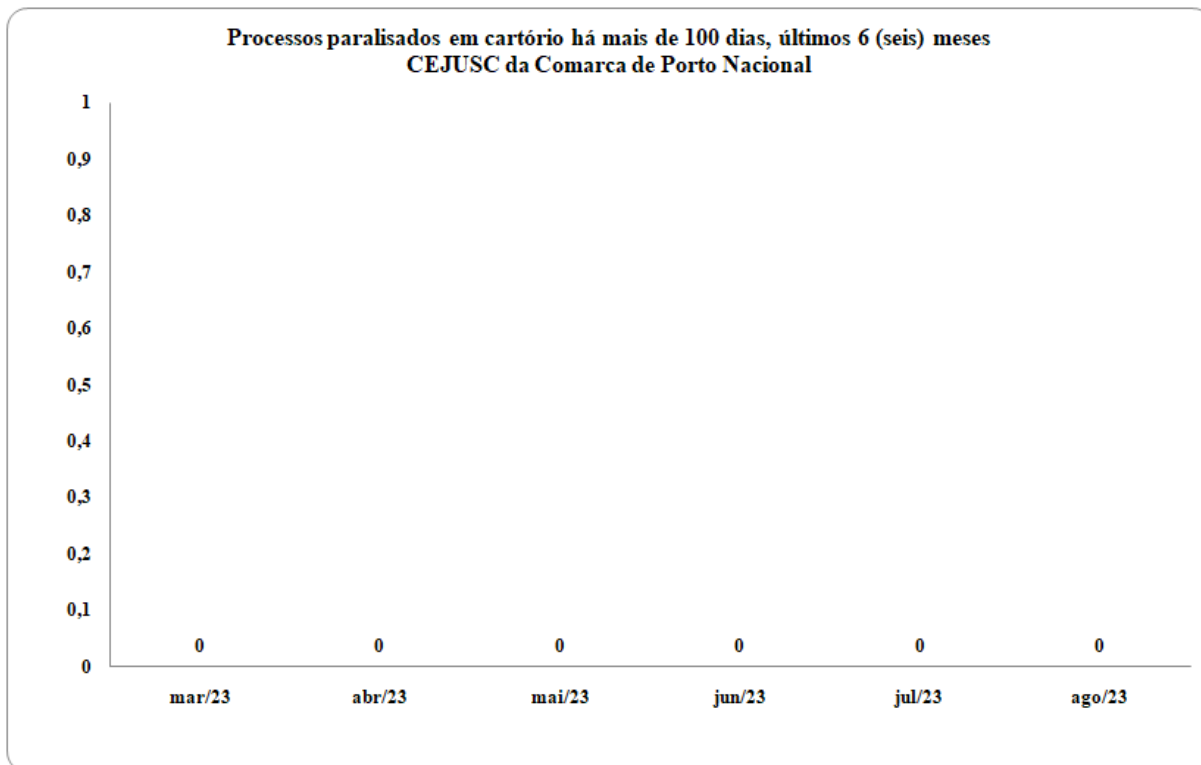
Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento [3743129](#)), que podem ser sintetizados da seguinte forma:

Não realizada - nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados;

Cancelada - apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização.

3.4 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias:

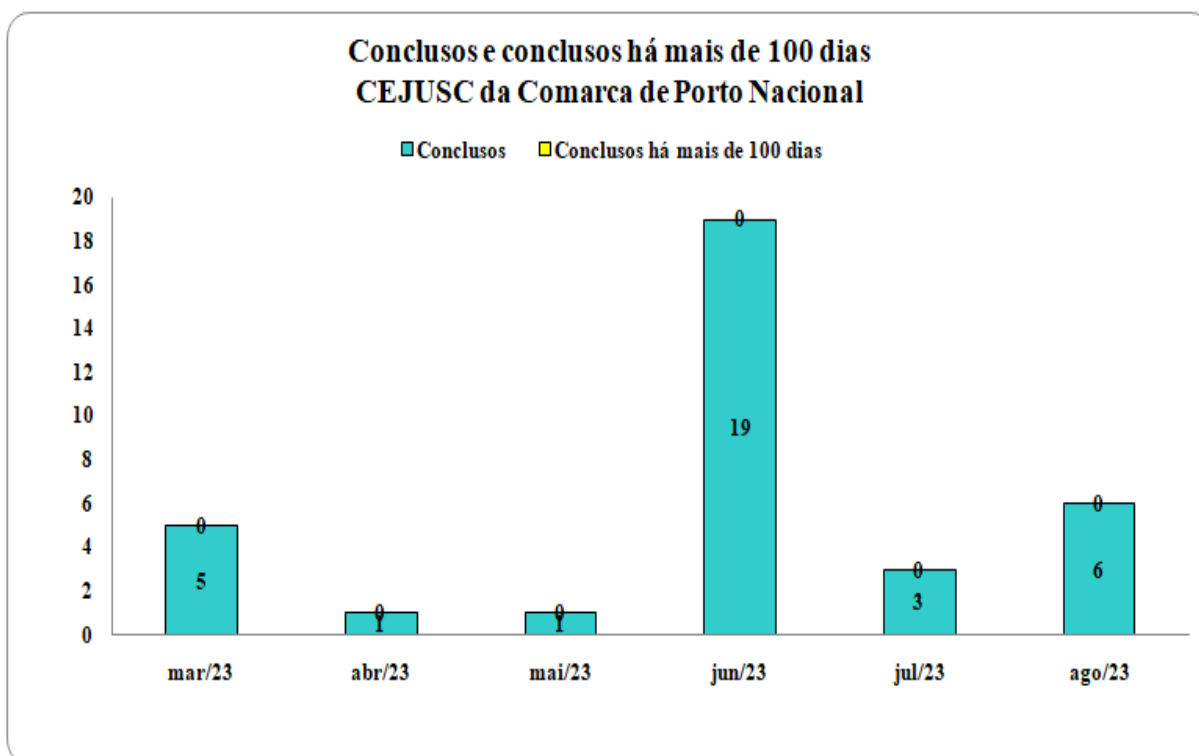


Data de corte: 31/08/2023

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **nenhum** processo nesta condição no dia 05/12/2023, o que merece elogios ao Magistrado e Servidores pela gestão eficiente e comprometimento quanto aos indicadores da unidade que, consequentemente, refletem na prestação jurisdicional.

3.5 Processos conclusos há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Data de corte: 31/08/2023

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **nenhum** processos nesta condição no dia 05/12/2023.

Registre-se, por oportuno, elogios ao Magistrado e Servidores pelo desvelo dispensando pela unidade.

3.6 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2022 houve cumprimento integral pela unidade das metas 2 e 5 e atingiu 98,56% de cumprimento da meta 1, conforme se observa do quadro abaixo:

	2021	2022	2023
Meta 1/CNJ	99,20%	98,56%	87,07%
Meta 2/CNJ	ND	125,00%	125,00%
Meta 2/CNJ - Juizado Especial	NA	NA	111,11%
Meta 4/CNJ	NA	NA	NA
Meta 5/CNJ	100,00%	100,00%	100,00%
Meta 6/CNJ	NA	NA	NA
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	NA	NA	NA
Meta 8/CNJ - Feminicídio	NA	NA	NA
Meta 10/CNJ	NA	NA	NA
Meta 11/CNJ	NA	NA	NA
Meta 12/CNJ	NA	NA	NA
NA: não se aplica (Meta não se aplica à unidade em questão ou ao ano referente)			
ND: não disponível (Dado indisponível)			

Data de corte: 12/09/2023

Relativamente ao ano de 2023, em consulta ao *Qlik Sense*, data corte 04/12/2023, a unidade registrou cumprimento integral das Metas 2, 2JE e 5. Em relação à Meta 1, a unidade registrou 92,41%, restando o julgamento de 28 (vinte e oito) processos.

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2023, a unidade registrou **21,6 %** de congestionamento, alcançando **100 %** de cumprimento da Meta 5, cujas informações atualizadas podem ser obtidas por meio do SEI nº [23.0.000010087-0](#).

Neste ponto, nos cabe informar que o número de baixas é um indicador que merece atenção especial das unidades, pois reflete na melhoria de diversos indicadores de desempenho, especialmente da taxa de congestionamento, índice de atendimento à demanda e o IPC-Jus.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Comarca de Porto Nacional - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça

para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.1 Quadro de Pessoal	Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a comunicação imediata à Diretoria do Foro e à DIGEP sobre qualquer alteração na força de trabalho, de forma que os registros informatizados do Tribunal correspondam à realidade da unidade.
2.2 Atendimento ao Público	Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.
2.3 Usuários e Segurança da Informação.	Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
2.1 Quadro de Pessoal	Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 do relatório de correição.
2.5 Organização e Metodologia do trabalho	Providência nº 2 - Sugerir à Presidência do Tribunal, juntamente com o NUPMEC, que promovam ações de conscientização aos advogados e às partes no sentido da importância da realização da pesquisa de qualidade.



	Providência nº 3 - Ciência à Presidência do Tribunal quanto a sugestão do magistrado de se criar uma resolução para regulamentar critérios para cobrança de custas nos processos de competência do CEJUSC.
--	---

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 18/12/2023, às 13:41, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roney Dacio Lopes**, matrícula **353204**, em 18/12/2023, às 14:51, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 18/12/2023, às 14:55, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.